



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

PARECER: 22/2023-PMEC

PROCESSO LICITATÓRIO: 6/2023-001 PMEC

MODALIDADE: Inexigibilidade

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços técnicos em assessoria advocatícia tributária objetivando a tomada de todas as medidas administrativas/judiciais para reconhecimento do Direito do Município ao recebimento da parte da compensação financeira pela exploração mineral – CFEM”.

CONTRATADO: CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATOS: Nº 20230202

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2023 a 09 de fevereiro de 2024.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

VOLUME: 01 (um).

1

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, Alexandre Santos do Couto, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 250.794.412-91, inscrito na OAB/PA, 11785A, responsável pelo Controle Interno do Município de Eldorado do Carajás/PA, nomeado nos termos da Portaria Nº 731/2021, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o **Processo Licitatório nº 6/2023-001 PMEC**, na Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria advocatícia tributária objetivando a tomada de todas as medidas administrativas e judiciais para reconhecimento do Direito do Município ao recebimento da parte da compensação financeira pela exploração mineral – CFEM**, conforme detalhado no Termo de Referência e demais documentos juntados ao processo supracitado, com fulcro no Artigo 25, Parágrafo primeiro, Inciso II, c/c Artigo 13, Inciso III da Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás/PA, 15 de março de 2023.

Alexandre Santos do Couto
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 731/2021